

AUT 078/10

PROJ 109/09

Executivo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
EM 22.02.2011  
PRESIDENTE

LEI Nº 4.973

De 29 de outubro de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À  
ENTIDADE CULTURAL E ASSISTENCIAL QUE  
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a  
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

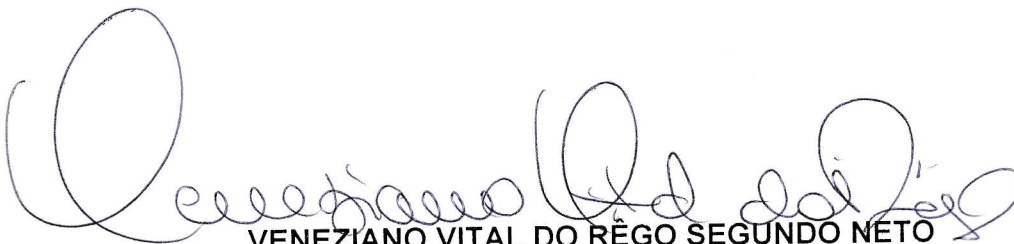
LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à  
Sociedade Internacional para Consciência de Krishna da Paraíba – ISKCON-PB, inscrita  
no CNPJ nº. 04939166/0001-29, no valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês.

Parágrafo único – A instituição beneficiária deve prestar contas no prazo de 30  
(trinta) dias após o recebimento dos recursos à Secretaria de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta  
das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de 2010 em favor da Secretaria  
de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.



VENEZIANO VITAL DO RÉGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal